



5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912562590, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
CNPJ/MF: 46.395.000/0001-39	Inscrição Estadual: ISENTO			
Nome Fantasia: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL				
Endereço: VIADUTO DO CHÁ, 15, EDIF MATARAZZO, CENTRO				
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01002-020		
Endereço Eletrônico: tafabre@prefeitura.sp.gov.br	Telefone: (11) 3113-9853			
Representante Legal I: TARSILA AMARAL FABRE GODINHO				
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE	RG: 16.912.833-7	CPF: 281.953.928-90		

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0031-29
Superintendência Estadual São Paulo Metropolitana		
Endereço: Rua Mergenthaler, 592. Bloco II, Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone:	
	<ul style="list-style-type: none"> • Capitais e regiões metropolitanas: 4003 8208 • Demais localidades: 0800 881 8208 	
Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO		
RG: 1061247 SSP/MS	CPF: 715.318.661-15	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2 SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir em 24,86% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para R\$ 9.016,80 (nove mil, dezesseis reais e oitenta centavos), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 9.016,80 (nove mil, dezesseis reais e oitenta centavos).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, Usuário Externo, em 15/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, Chefe de Secao - G1, em 16/12/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Moacyr Barcelos Neto**, Gerente - G1, em 16/12/2025, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62681842** e o código CRC **1CF61C30**.

Referência: Processo nº 53177.085677/2021-97

São Paulo - 15/12/2025

SEI nº 62681842